



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 034/2025

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo III da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 841/2009, Capítulo VIII, regulamentado pelos Decretos nº 1.861/2012 e nº 4.176/2022, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, requerida através do processo nº **2.096/2025**, que autoriza a:

NOME: PAULO CAVARLHO DE SOUZA

CNPJ: 54.499.066/0001-71

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: AV. NONA VITÓRIA, S/N, BICUÍBA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO

Esta licença é válida até **25 de agosto de 2028**, a contar do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES 01 a 22** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Venda Nova do Imigrante, 25 de agosto de 2025.

Jailson Corrêa da Selva
Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial
Decreto 5.187/2025



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento nos Decretos nº 1.861/2012 e nº 4.176/2022;
2. É obrigatória a apresentação da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
3. A contagem do prazo das condicionantes se inicia a partir da emissão e assinatura da mesma;
4. Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte dias)** antes de seu vencimento;
5. Esta licença autoriza a instalação da atividade de **REPARAÇÃO, RETÍFICA E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO**, nos pontos de coordenadas médias UTM, Datum WGS 84, zona 24 K 273662 (E), 7750109 (N);
6. Qualquer alteração na estrutura física da empresa que venha modificar as condições de controle ambientais existentes, deverá ser apresentado previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial (SEMMAM) para avaliação e autorização;
7. Apresentar relatório descritivo e fotográfico com imagens amplas e aproximadas que comprove a instalação de placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,80 m x 0,50 m. Prazo: **30 (trinta) dias**;

Nome: Paulo Carvalho de Souza

Atividade: Reparação, Retífica e/ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Mecânicos Diversos, sem Pintura por Aspersão

Licença Simplificada (LS) Nº 034/2025

Validade: 25/08/2028

Processo SEMMAM GED Nº 2.096/2025

Telefone da SEMMAM: (28) 99937-6036 - Fiscalização

8. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMAM deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou de qualquer instrumento a que se refere;
9. Realizar a limpeza e manutenção periódica do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) e das canaletas do empreendimento, anexando os comprovantes de destinação dos resíduos;



10. Apresentar cópia dos Comprovantes de Destinação Final (CDF) de todos os resíduos classe I gerados pela empresa (embalagens, trapos, óleo usado, borra proveniente do SSAO, etc.), emitidos por empresa devidamente licenciada para tal finalidade. **Prazo: semestralmente;**
11. Apresentar comprovantes de destinação dos pneus e resíduos metálicos (sucatas), caso houver, emitidos por empresa devidamente licenciada para a realização da coleta, transporte de destinação final. **Prazo: anualmente;**
12. Comprovar a eficiência e eficácia do SSAO por meio da apresentação de laudo laboratorial contendo o resultado de análise físico-química dos efluentes (entrada e saída), considerando-se os parâmetros de pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas e surfactantes. **Prazo: anualmente;**
13. Manter os resíduos classe I armazenados em local adequado, contendo cobertura, piso impermeabilizado, estrutura estanque de contenção para líquidos e a identificação dos recipientes;
14. Realizar gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, domésticos e industriais gerados na empresa em recipientes devidamente identificados para armazenamento/acondicionamento de cada tipo de resíduo;
15. Realizar a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, por empresa devidamente licenciada, de forma a manter a eficiência do sistema, apresentando os CDFs emitidos pela referida empresa. **Prazo: anualmente;**
16. Não depositar em hipótese alguma, resíduo de qualquer natureza gerado pela empresa em locais protegidos por lei;
17. Destinar os resíduos tipicamente domésticos, passíveis de reciclagem, para a coleta seletiva para serem encaminhado à Associação de Catadores de Matérias Recicláveis de Venda Nova do Imigrante (ASCAVENI);
18. É proibida a queima de resíduos a céu aberto de qualquer natureza gerado pela empresa;



19. Caso seja verificada a necessidade diante de parecer técnico fundamentado, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal Meio Ambiente poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes, visando à adaptação dos controles ambientais da atividade;
20. Em caso de paralisação das atividades, a SEMMAM deverá ser informado num prazo de **15 (quinze) dias**, ocasião que deverá ser apresentado documentos que comprovem o cumprimento de todas as condicionantes, além de solicitação de arquivamento do processo;
21. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
22. Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente.